

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM RORAIMAEDITAL N° 7, DE 12 DE MAIO DE 2014
SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRACAO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DE RORAIMA - SAMF/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, § 3º, inciso I da Portaria nº 81/MPF de 27 de março de 2012, do Ministro do Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pelo art. 1º, "inciso I, alínea K" da Portaria nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, torna público o presente Edital de Suspensão de Pagamentos, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10 de janeiro de 2013. Resolvo:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento da beneficiária de pensão do ex-Território de Roraima, por motivo do não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no mês do aniversário:

Órgão: 40804 - Upag: 001 - ex-Território de Roraima

NOME: THAIS BISPO BITTENCOURTH, MATRÍCULA Nº 05549124, CPF Nº 027.878.702-95.

2. O restabelecimento do pagamento de benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado(a) na Unidade de Recursos Humanos, sito Avenida João Pereira de Melo, nº 328, Centro, Boa Vista-Roraima, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF Nº 1, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (95) 2121-2824, 2121-2825, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

GILMAR IIORTA TIOMÉ

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
EM SÃO PAULOGERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTO ANDRÉ
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOASEDITAL N° 3, DE 12 DE MAIO DE 2014
REATIVAÇÃO DE PAGAMENTO

O Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas da Gerência Executiva em Santo André, São Paulo, de conformidade com as disposições estabelecidas pelo art. 9º da Lei 9.527 de 10 de dezembro de 1997, Decreto Nº 7.862 de 8 de dezembro de 2012, Portaria MP Nº 08 de 7 de janeiro de 2013, e Orientação Normativa MP/SEGEF Nº 1 de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Tornar pública a reativação do pagamento da pensionista SONIA MARIA MONTEIRO LESSA, inscrita no CPF/MF sob nº 124.597.688-50, que cumpriu os termos do artigo 12, da Orientação Normativa Nº 1 de 10 de janeiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2 - Fica restabelecido o pagamento a partir da folha de pagamento do mês de maio do corrente ano.

ANTONIO PAULO MILANESIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - VOLTA REDONDA
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 2, DE 12 DE MAIO DE 2014

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DO INSS em Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 171, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/09, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009, e considerando o contido no Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 08, de 07 de janeiro de 2013, e Orientação Normativa SEGEF Nº 1, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2013, resolve:

Tornar público a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes dos meses JULHO a NOVEMBRO/2013, que, após terem o pagamento dos prementes e/ou benefícios de pensão suspensos no mês de abril/2014, regularizaram o recadastramento anual/2013, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01/SEGEF/MP, de 10 de janeiro de 2013.

O restabelecimento do pagamento será efetivado para a primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

| Matrícula | CPF | Nome | Tipo | Mês |
|-----------|----------------|--------------------------------------|--------------|----------|
| 917399 | 499.291.277-04 | ALEXANDRE RABELO MORGADO | Aposentado | Agosto |
| 912021 | 361.818.207-44 | DALVA ROQUE MACHADO | Aposentado | Agosto |
| 911546 | 500.198.487-49 | GENILDA DA CONCEIÇÃO BRAGA MATTOS | Aposentado | Agosto |
| 4993896 | 172.188.297-91 | ANJANO RIBEIRO SOARES | Beneficiário | Julho |
| 849901 | 023.493.367-43 | HELIANA AUGUSTA DE F. B. VASCONCELOS | Beneficiária | Novembro |
| 2620529 | 189.049.337-34 | MILVA MENEZES DOMINGUES | Beneficiária | Setembro |
| 486981 | 041.660.797-78 | VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS | Beneficiária | Dezembro |

CELSO PAIXÃO DE BARROS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVAEDITAL N° 15, DE 9 DE MAIO DE 2014
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 1.804/SAE/SEMS de 10/01/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 01, SEGEF/MP de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1 - Tornar pública a relação de Pensionista que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do premento restabelecido nos termos do art. 12, da ON 1/2013/SEGEF/MP.

CPF Aposentada
572.701.128-00 EUNICE PEREIRA DO NASCIMENTO

II - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

CÉLIO EDUARDO CALDAS DE FIGUEIREDO

NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVAEDITAL N° 4, DE 12 DE MAIO DE 2014
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da

1 - Publicar a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO do benefício de pensão, na folha de pagamento do mês de MAIO/2014, da pensionista, nome e endereço, aniversariante do mês de FEVEREIRO/2014, que não atendeu à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2014, com fulcro no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEF/MP, de 10 de janeiro de 2013:

Nome CPF Matrícula/Ung. Tipo Benefício
LINDAURA ALVES DUTRA 681.965.047-72 515566R/1851 Pensionista

2 - O restabelecimento do pagamento da pensão, incluindo seus efeitos retroativos, ficará condicionado à efetivação da anulação cadastral mediante o comparecimento pessoal da interessada no SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no Estado do ESPÍRITO SANTO, situado na Rua Moacyr Strauch, nº 85, Praia do Canto, CEP: 29055-630, portando a documentação prevista no art. 5º e 6º da ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 1 - SEGEF, de 10/01/2013.

3 - O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) de que trata o item anterior só poderá ser efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4 - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, o pensionista entrará em contato com a EQUIPE DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA AO SERVIDOR, no telefone (27) 3335-8199, no intuito de agendar uma visita técnica para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente, observando-se o item 3, até que seja concretizada a respectiva visita.

PRISCILA GAIGHER CEZANA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOASEDITAL N° 10, DE 12 DE MAIO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1 - Tornar pública a relação de pensionista que terá o pagamento do premento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de FEVEREIRO de 2014.

2 - A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de MAIO de 2014.

CPF Nome Órgão/Siape Situação
247.776.921-91 Belmira Vieira Lima 2013-2151260 Pensionista

3. O restabelecimento do pagamento do premento e/ou do benefício de pensão só ficará condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Térreo, Sala T-23 - Brasília/DF, de 8h às 12h e das 14h às 18h, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3.1 O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (61) 201518 ou (61) 2020 4743, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

AYALA DO CARMO TANIOS NEMER

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS instaurou no dia 09 de abril de 2014 o Processo nº 13, de 2014, referente à Representação nº 25 de 2014, de autoria dos Partidos PSDB, DEM e PPS, em desfavor do Deputado Federal ANDRÉ VARGAS - PR.

Por meio deste Edital, após cinco (5) tentativas de notificá-lo pessoalmente em suas residências (Brasília/DF e Londrina/PR), sem obter êxito, NOTIFICO o senhor Deputado Federal André Vargas da existência da Representação nº 25/2014 - Processo nº 13/2014 - em curso no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Conforme previsto no inciso II, § 4º, do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, Sua Excelência tem o prazo de 10 dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar defesa escrita, indicar provas, arrolar testemunhas em número máximo de 8 (oito) e apresentar documentos que julgar necessários.

Para maiores informações, deverá ser contatada a secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, localizada no Edifício Anexo II, sala T- 49 da Câmara dos Deputados, pelos telefones (61) 3215-8601/8605 ou pelo email: cedpa@camara.leg.br.

Brasília-DF, 12 de maio de 2014.
Deputado RICARDO IZAR